



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 0009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com sede na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.334.698/0001-09, neste ato representado(a) pelo MARCUS LEÃO COLARES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF: 207.297.402-00. Residente Rua castelo Branco n 32, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BARBARA DO PARA/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BJ BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS - EIRELI; C.N.P.J. nº 33.471.717/0001-70, estabelecida à RUA DA MATA nº 236, MARAMBAI, Belém PA, (91) 99209-0782, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MARIA BARBOSA JUNIOR, C.P.F. nº 731.244.602-78.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TONNER TN 1060	UNIDADE	115.00	71,000	8.165,00
00002	TONNER TN 1060 PARA IMPRESSORA DCP-1617/HL-1212W	UNIDADE	158.00	85,250	13.469,50
00003	TONNER TN 2340/2370	UNIDADE	28.00	95,150	2.664,20
00004	TONNER TN 2340/2370 PARA DCP-L2540/DCP-L2360	UNIDADE	28.00	97,750	2.737,00
00005	TONNER TN 580/650	UNIDADE	24.00	77,150	1.851,60
00006	TONNER TN 580/650 PARA IMPRESSORA DCP-8085 DN	UNIDADE	24.00	76,900	1.845,60
00007	TONNER TN-3442	UNIDADE	12.00	102,300	1.227,60
00008	TONNER TN-3442 PARA IMPRESSORA HL-L5102 DW	UNIDADE			
00009	brother - HL 1212W - Toner Castigide 1000/1060/1075	UNIDADE			
00010	brother - HL 1212W - Toner Castigide 1000/1060/1075	UNIDADE			
00011	brother - DCP 1602 - Toner Castigide 1000/1060/1075	UNIDADE			
00012	brother - DCP 1602 - Toner Castigide 1000/1060/1075	UNIDADE			
00013	brother - DCP 1602 - Toner Castigide 1000/1060/1075	UNIDADE			
00014	brother - DPC 8152 DN - Toner 3332/3382	UNIDADE			

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



00008	brother - DPC 8152 DN - Toner 3332/3382 samsung Xpress 2885fw - BG-MLT285 samsung Xpress 2885fw - BG-MLT116L	UNIDADE	24.00	119,000	2.856,00
00009	HP LASER JET P 1005- TONER CASTRIGDE CB 435/436/285 TONER CASTRIGDE CB 435/436/285	UNIDADE	12.00	85,000	1.020,00
00010	REFIL DE TONNER PARA BROTHER DCP 1602 REFIL DE TONNER PARA BROTHER DCP 1602	UNIDADE	6.00	119,900	719,40
00011	REFIL DE TONNER PARA BROTHER HL-1212W REFIL DE TONNER PARA BROTHER HL-1212W	UNIDADE	6.00	109,900	659,40
00012	Cartucho de toner para impressora Brother DC8085DN Cartucho de toner para impressora Brother DC8085DN	UNIDADE	6.00	107,300	643,80
00013	Toner para impressora Brother DCP8085DN Toner para impressora Brother DCP8085DN	UNIDADE	10.00	116,550	1.165,50
00014	Kit cilindro fotocondutor Brother - DCP 8085DN DCP Kit cilindro fotocondutor Brother - DCP 8085DN DCP	UNIDADE	6.00	105,000	630,00
00015	Cartucho de toner para impressora Samsung PROXPRES S M4020ND Cartucho de toner para impressora Samsung PROXPRESS M4020ND	UNIDADE	6.00	129,900	779,40
00016	Cilindro para impressora Brother DCP - L5652 Cilindro para impressora Brother DCP - L5652	UNIDADE	6.00	49,850	299,10
00017	Toner para impressora Brother DCP - L5652DN Toner para impressora Brother DCP - L5652DN	UNIDADE	6.00	109,900	659,40
00018	Cartucho de toner para impressora Brother DCP - L5652DN Cartucho de toner para impressora Brother DCP - L5652DN	UNIDADE	6.00	99,900	599,40
00019	RECARGA DE TINTA IMPRESSORA EPSON L395 RECARGA DE TINTA IMPRESSORA EPSON L395	UNIDADE	12.00	61,650	739,80
00020	Brother - TN2370 Brother - TN2370	UNIDADE	20.00	103,330	2.066,60
00021	Cilindro Brother 580/560 Cilindro Brother 580/560	UNIDADE	3.00	93,320	279,96
00022	Cartucho de Toner Samsung SCX 5637 FR (MLT- D205L) Cartucho de Toner Samsung SCX 5637 FR (MLT- D205L)	UNIDADE	10.00	119,000	1.190,00
00023	Cartucho de Toner Samsung SCX 4321f Cartucho de Toner Samsung SCX 4321f	UNIDADE	10.00	119,900	1.199,00
00024	Cartucho Epson 117 preto Cartucho Epson 117 preto	UNIDADE	6.00	76,500	459,00
00025	Cartucho Epson 73 n cyan/yellow/magenta Cartucho Epson 73 n cyan/yellow/magenta	UNIDADE	5.00	85,650	428,25
00026	HP laser 1005 - Toner 12 A HP laser 1005 - Toner 12 A	UNIDADE	13.00	92,650	1.204,45
00027	HP CB435 - Laser Jet P1005 HP CB435 - Laser Jet P1005	UNIDADE	20.00	82,540	1.650,80
00028	HP Laser Jet 1020 HP Laser Jet 1020	UNIDADE	20.00	82,540	1.650,80
00029	refil da Samsung 4321/4521/4216 refil da Samsung 4321/4521/4216	UNIDADE	5.00	132,550	662,75
00030	Refil de recarga da Brother 580/560 Refil de recarga da Brother 580/560	UNIDADE	10.00	132,000	1.320,00
00031	Toner Samsung - XPRESS M2885FW Toner Samsung - XPRESS M2885FW	UNIDADE	12.00	120,000	1.440,00
				VALOR TOTAL R\$	56.283,31

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constacomo anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretária municipal de Saúde, Sec. Mun.de Assistencia e Promo.Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em)a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

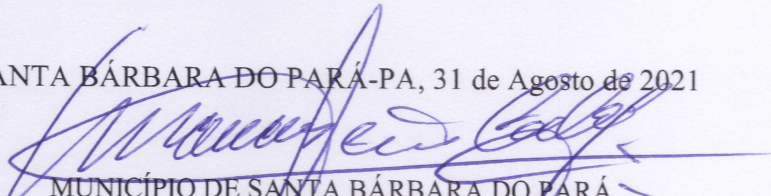
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 31 de Agosto de 2021


MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

BJ BARBOSA COMERCIO & SERVIÇOS - EIRELI
C.N.P.J. nº 33.471.717/0001-70

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



CONTRATADO

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN